



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demanda Judiciais
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/18
Valor: R\$ 37.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.62.1
Ação: 2.9 – Valores por Demanda Judiciais
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.1.90.00.00.1/17
Valor: R\$ 27.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.451.1
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisição de Imóveis
Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.90.00.00.1/41
Valor: R\$ 96.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/395
Valor: R\$ 204.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais):

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/3
Valor: R\$ 175.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/33
Valor: R\$ 64.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.257 – Benefícios Eventuais a População
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/460
Valor: R\$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 120/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) para fazer frente às despesas da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Urbanismo.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Quanto ao valor a ser suplementado, esse se faz necessário para adequar o orçamento quando a pagamento de demandas judiciais, administrativas e custeio até o encerramento do exercício, de modo a garantir o pagamento das despesas sob responsabilidade destas Unidades Orçamentárias.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados na sessão do dia 19/12/2019, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município